

PARECER Nº 035 /2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

SOLICITADO: 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL (MESSIAS & CASTRO LTDA PARA CASTRO GÁS LTDA)/SEM ALTERAÇÃO DE CNPJ E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REFERENTE CONTRATO Nº 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA – GLP P13.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI. 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

Conforme solicitação da Secretaria supra mencionada, constante no Memorando nº 077/2022/SMGG, solicitando PARECER DE CONFORMIDADE sobre o SOLICITADO.

O SOLICITANTE anexou ao pedido documentação diversa, para embasar sua solicitação. Esboçado do modo a seguir exposto.

Justificavas oriunda da Secretaria solicitante; Parecer do Jurídico nº 102/2022; Ofício nº 022/2022 oriundo da Contratada/Empresa; Alteração Contratual da Sociedade Messias e Castro Ltda/ agora Castro Gás Ltda; certidões e certificações atualizadas em nome de Castro Gás Ltda, Notas Fiscais em Nome da Empresa CASTRO GÁS LTDA; CÓPIA DO Contrato 024/2022; e Avaliação do Fiscal do Contrato em comento, corroborando com a solicitação.

Nos termos do quadro demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM REQUILIBIRO	VALOR FINAL
GLP 13 KG (LIQUIDO)	R\$ 126,33	14,78%	R\$ 145,00

É o relato.

II - PARECER/ RECOMENDAÇÃO/DECLARAÇÃO

Portanto, o responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado nos termos do Decreto nº 014/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que após análise documental sobre o SOLCITIADO referente o(s) Contrato(s) nº 024/2022, celebrado(s) com a empresa MESSIAS & CASTRO LTDA / CASTRO GÁS LTDA, com base nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Está REGULAR. Salvo melhor juízo.

Que nos termos da legislação vigente, o deferimento do solicitado é ato discricionário do Executivo Municipal, nos termos da Lei; estando apto a gerar despesas para a municipalidade havendo amparo legal, contábil e orçamentário. S.m.j

Recomenda, por força de Lei, que seja efetuada a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação vigente; nos termos do art. 10 e 14 da Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021. sob o risco eminente de Notificações e futuras sanções emitidas ao chefe do Executivo Municipal pelo(s) Órgão(s) Fiscalizador(es) Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Declara, por fim, as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes.

Redenção-Pá, 25 de março de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.